

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 563.459,32 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Dezembro	294.000,00	228.949,06	522.949,06
49	30	001	Dezembro	265.000,00	334.510,26	599.510,26
Total				559.000,00	563.459,32	1.122.459,32

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Agosto	420.977,59	468,54	420.509,05
49	10	001	Setembro	210.000,00	14.074,32	195.925,68
49	10	001	Outubro	207.000,00	11.406,20	195.593,80
49	10	001	Novembro	209.000,00	209.000,00	0,00
49	30	001	Julho	3.244.254,72	160.012,67	3.084.242,05
49	30	001	Agosto	723.000,00	1.430,92	721.569,08
49	30	001	Setembro	107.356,98	33,08	107.323,90
49	30	001	Outubro	261.000,00	4.338,00	256.662,00
49	30	001	Novembro	408.850,00	162.695,59	246.154,41
Total				5.791.439,29	563.459,32	5.227.979,97

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1619 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; e abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1029	Aquisição de equipamentos para gerenciamento, planejamento e fiscalização de trânsito	2023	100%	114.000,00	100%	0,00
1031	Readequação da estrutura física e de equipamentos do transporte público coletivo	2023	100%	101.000,00	100%	0,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	509	209.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.47	8080*	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.39	001	101.000,00
TOTAL			311.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.1.029	4.4.90.52	8080	1.000,00
50010.15.451.0022.1.029	4.4.90.52	509	113.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.30	509	2.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	509	15.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.47	509	30.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.39	509	38.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.52	001	101.000,00
50010.28.846.0000.0.014	3.3.90.93	509	11.000,00
TOTAL			311.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1622 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Estabelece critérios de lançamentos para o exercício de 2024 da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais e de outros créditos de natureza não tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.002186/2023-38,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de lançamento no exercício de 2024 da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais, ainda expressa em UFIR, constante no Art. 255 do Código Tributário do Município de Londrina, da Lei nº 7.303/1997 e alterações, fica atualizada monetariamente, de acordo com a seguinte tabela:

UFIR - Valor que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024
1 (uma) UFIR corresponderá a R\$ 4.15 (quatro reais e quinze centavos)

Art. 2º. O vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais do exercício de 2024, ocorrerá em 07 de junho de 2024.

Parágrafo único. Em caso de feriado, a data de vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais ocorrerá no próximo dia útil.

Art. 3º. Os saldos dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Acesf, de natureza tributária, apurados até 31 de dezembro de 2023, sofrerão atualização monetária, a partir de 1º de janeiro de 2024, tomando-se como parâmetro de correção o índice de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), com base na inflação verificada no período compreendido entre dezembro de 2022 e novembro de 2023, conforme o IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15, divulgado em 28 de novembro de 2023, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º. Calculados os tributos, estes serão expressos em R\$ (reais).

Art. 5º. Os valores dos débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela Acesf, inscritos ou não em dívida ativa, e não pagos até a data de vencimento original dos lançamentos, serão acrescidos de multa e juros de mora, conforme previsto no art. 62, § 1º e 2º da Lei nº 7.303/1997, e suas alterações, e no art. 2º, § 2º da Lei nº 6.830/1980.

Art. 6º. Os débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela Acesf, inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos parceladamente, nos termos do art. 271, da Lei nº 7.303/1997, conforme regulamento.

Art. 7º. Os valores dos débitos não tributários, administrados pela Acesf, inscritos ou não em dívida ativa e não pagos até a data de vencimento original dos lançamentos, serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços do Mercado.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 1623 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública as obras de implantação do Dissipador de Energia na Regularização Fundiária - REURB-S - Área Ampliada do Jardim Shekinah, neste município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de Licenciamento Ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de reforço de drenagem para contenção de erosão com construção de dissipador de energia na Obra de Regularização Fundiária - REURB-S - Área Ampliada do Jardim Shekinah - Município de Londrina/Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1624 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta revisão dos proventos de aposentadoria de Maria do Carmo Alves Barbosa de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI CAAPSML: Revisão de Benefício nº 43.003944/2023-37

DECRETA:

Art.1º Fica revisto, a contar de 1º de novembro de 2023 o valor do benefício de aposentadoria de Maria do Carmo Alves Barbosa de Oliveira, concedido por meio do Decreto nº 1.003 de 10 de agosto de 2016, em razão da aplicação do redutor previsto pelo art. 24, §2º da EC 103/2019 e art.